LIVRO A-380 ***REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS*** ***FOLHA: 116V***
Nº DE ORDEM: 120040 ***DATA REGISTRO: 06/09/2022*** ***PROTOCOLO: 06/09/2022***

Foi apresentado para registro Integral por RADIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S, a (o) ALTERAÇÃO CONTRATUAL, o qual foi protocolado no livro A-92, fls 281 sob número 1775874, em 06/09/2022.

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0678-4D1A-A84F-C458D27437B8

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S.
CNPJ nº 87.133.765/0001-88

SUCESSÃO DE NEY MARIO BRASIL DO AMARAL, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n. 149.245.100-25 e RG n. 9006129416 SSP/RS, residente na Rua Santo Inácio, n. 56, apt. 701, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90570-150; neste ato representado por sua inventariante **BEATRIZ BOHRER DO AMARAL**, abaixo qualificada,

BEATRIZ BOHRER DO AMARAL, brasileira, viúva, médica, inscrita no CPF sob o n. 222.466.300-53 e RG n. 8004449057 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n. 56, apt. 701, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90570-150, e

OLAVO BOHRER AMARAL, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n. 956.681.280-91e RG 903760414 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Portugal, n. 986, apartamento 52, na cidade Rio de Janeiro – RJ, CEP 22291-050;

Todos já qualificados no Contrato Social e únicos sócios da sociedade **RADIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 87.133.765/0001-88, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, n. 1691, Bairro Floresta, Porto Alegre – RS, CEP 90.560-004, devidamente registrada no 1º Cartório de Títulos e Documentos e Registros das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, com sua última alteração contratual registrada no livro A-245, sob n. 106919, folhas 258-v, em 24 de abril de 2019.

E, na qualidade de **SÓCIOS INGRESSANTES**:

CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGONÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 02.847.070/0001-05, com sede na Rua Uruguai, nº 1141, Bairro Centro, em Passo Fundo-RS, CEP 99.010-110, devidamente registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Passo Fundo-RS sob nº 2.998, do Livro A-05, folhas 156 Vº a 157, em data de 25 de Outubro de 2001, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BIANCINI**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo-RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1976, médico, com residência e domicílio em Passo Fundo-RS na Rodovia BR 285, Km 6100, n. E-2, Condomínio La Barra, Bairro Cidade Nova, CEP 99.042-890, Cédula Identidade de Médico n. 25.168 expedida pelo CRM/RS, Carteira Identidade n. 6053729312, expedida pela SSP/RS e CPF n. 899.742.710-53.

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8



CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO VERO DELLAUDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 88.669.411/0001-15, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, n. 2281, Anexo 2307, Bairro Centro, CEP 95.010-005, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n. 43206366677, em 07/04/2009, neste ato representada por seus sócios administradores **NERO SILVA DE CASTRO** de nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 08/06/1951, médico, com residência e domicilio em Passo Fundo-RS na Rua João Césaro, n. 188, apto. 1702, Vila Rodrigues, CEP 99.070-140, Cédula Identidade de Médico n. 8.460 expedida pelo CRM/RS, Carteira Identidade n. 2022873273, expedida pela SSP/RS e CPF n. 250.401.700-68 e **MATHEUS VANIN RIZZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 06/02/1977 no município de São Marcos, RS, médico, CRM/RS nº 25.660, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1160, apto 901, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95084-440, em Caxias do Sul, RS, portador da Cédula de Identidade nº 9066865354, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 595.403.970-49.

LEONARDO QUADROS DA PAIXÃO, brasileiro, nascido em 22/09/1974, casado em comunhão parcial de bens, médico, CRM/RS nº 23.812, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS na Av. Deputado Guaracy Marinho 4900, casa 29, Bairro Vila Luiza, CEP 99072760, Carteira Identidade n. 6046131964, expedida pela SJS/RS e CPF n. 699.234.180-49.

RICARDO LUGOKENSKI, brasileiro, nascido em 15/08/1979, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, CRM/RS nº 30.936, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS na Rua Uruguai, n. 1570, Apto. 905, Bairro Centro, CEP 99.010-111, Carteira Identidade n. 7078016925, expedida pela SJS/RS e CPF n. 807.016.710-68.

CARLOS FREDERICO HENRICH, brasileiro, nascido em 03/09/1971 no município de Tapera - RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/RS nº 23.661, residente e domiciliado na Rua Pedro Tomasi, nº 1165, apto 1101, bairro Exposição, CEP 95084-320, em Caxias do Sul - RS, portador da Cédula de Identidade nº 1029727251, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 704.558.800-34.

JOSÉ ALBERTO DELLAMÉA, brasileiro, nascido em 26/08/1941 no município de Santa Maria - RS, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, CRM/RS nº 3.384, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 273, apto 401, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95084-370, em Caxias do Sul - RS, portador da Cédula de Identidade nº 5003718029, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 003.450.400-15.

MATHEUS VANIN RIZZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1977 no município de São Marcos - RS, médico, CRM/RS nº 25.660, residente e domiciliado na Rua Humberto de

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8



Campos, nº 1160, apto 901, bairro Cristo Redentor, CEP 95084-440, em Caxias do Sul - RS, portador da Cédula de Identidade nº 9066865354, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 595.403.970-49.

NERO SILVA DE CASTRO, brasileiro, nascido em 08/06/1951 no município de Quarai - RS, divorciado, médico, CRM/RS nº 8.460, residente e domiciliado na Rua João de Césaro, nº 188, apto 1702, bairro Vila Rodrigues, CEP 99070-140, em Passo Fundo - RS, portador da Cédula de Identidade nº 2022873273, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 250.401.700-68.

OTÁVIO PALMA DE SALLES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/10/1975 no município de Campos - RS, médico, CRM/RS nº. 28.708; residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 135, apto 1601, Exposição, CEP 95084-310, em Caxias do Sul - RS, portador da Cédula de Identidade nº 486.739-4, expedida pelo Ministério da Marinha e inscrito no CPF sob n° 076.652.727-11.

Resolvem, de comum acordo, celebrar a presente 12ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA AVERBAÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA DO SÓCIO FALECIDO:

Conforme informado por ocasião da 11ª alteração do contrato social, o sócio **NEY MARIO BRASIL DO AMARAL** faleceu, sendo aberto o respetivo inventário que, agora, uma vez encerrado, originou a expedição do formal de partilha anexo, no qual ficaram partilhadas a totalidade das quotas sociais possuídas pelo falecido em favor da viúva **BEATRIZ BOHRER DO AMARAL**, com quem era casado pelo regime da comunhão de bens. Com a respectiva averbação do formal de partilha que ora se requer, 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, o equivalente a 74.250 (setenta e quatro mil, duzentas e cinquenta) quotas, passa a pertencer a **BEATRIZ BOHRER DO AMARAL**. Com isso, o quadro social da sociedade ficará assim disposto:

RADIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S.			
Sócios	**Quotas**	**Valor (em R$)**	**Participação no capital social (%)**
BEATRIZ	74.250	R$ 74.250,00	99%
OLAVO	750	R$ 750,00	1%
TOTAL	**75.000**	**R$ 75.000,00**	**100%**

2. DA CESSÃO DA INTEGRALIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS:

Conforme entabulado entre as Partes em Contrato Particular de Compra e Venda de Quotas, os sócios **BEATRIZ BOHRER DO AMARAL** e **OLAVO BOHRER AMARAL**, acima qualificados, resolvem vender, ceder e transferir aos

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA REPARTIÇÃO.

SÓCIOS INGRESSANTES, a totalidade das quotas de suas respectivas titularidades (indicadas acima), ou seja, 75.000 (setenta e cinco mil quotas), que representam 100% do capital social, e que vão cedidas conforme participações e número de quotas especificados abaixo, mediante o pagamento do preço ajustado no Contrato Particular de Compra e Venda de Quotas, pelo que, com a compensação dos pagamentos, outorgam a mais plena, ampla, geral quitação, para nada mais reclamarem com relação à cessão e transferência de quotas ora realizadas. Para fins de clareza, esclarece-se que as quotas de **OLAVO BOHRER AMARAL** vão cedidas em favor de **CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGONÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** que também recebe o restante de suas quotas especificadas abaixo de **BEATRIZ BOHRER DO AMARAL.** Os demais sócios ingressantes recebem suas quotas de **BEATRIZ BOHRER DO AMARAL,** conforme percentuais e números de quotas abaixo. Com essa cessão, a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

RADIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S.			
Sócios	**Quotas**	**Valor (em R$)**	**Participação no capital social (%)**
CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGONÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	38.250	38.250,00	51%
CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO VERO DELLAUDO LTDA	21.750	21.750,00	29%
LEONARDO QUADROS DA PAIXÃO	3.750	3.750,00	5%
RICARDO LUGOKENSKI	3.750	3.750,00	5%
CARLOS FREDERICO HENRICH	1.500	1.500,00	2%
JOSÉ ALBERTO DELLAMÉA	1.500	1.500,00	2%
MATHEUS VANIN RIZZON	1.500	1.500,00	2%
NERO SILVA DE CASTRO	1.500	1.500,00	2%
OTÁVIO PALMA DE SALLES FERREIRA	1.500	1.500,00	2%
TOTAL	**75.000**	**R$ 75.000,00**	**100%**

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8



3. NOVO ADMINISTRADOR:

Em virtude da cessão de quotas, os novos sócios deliberam, por unanimidade, por alterar a clausula sétima do contrato social, que passa a admitir a nomeação de administrador não sócio, ficando nomeado como administrador da sociedade, **RAFAEL BIANCINI**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo-RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1976, médico, com residência e domicilio em Passo Fundo-RS na Rodovia BR 285, Km 6100, n. E-2, Condomínio La Barra, Bairro Cidade Nova, CEP 99042-890, Cédula Identidade de Médico n. 25.168 expedida pelo CRM/RS, Carteira Identidade n. 6053729312, expedida pela SSP/RS e CPF n. 899.742.710-53. A cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

SÉTIMA - A Sociedade será gerida e administrada por seus sócios ou administrador nomeado por eles, a quem incumbe o uso da denominação social e a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, com todos os atos de administração ou disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade.

*Parágrafo Primeiro - Fica neste ato nomeado como administrador da sociedade: **RAFAEL BIANCINI**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo-RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1976, médico, com residência e domicilio em Passo Fundo-RS na Rodovia BR 285, Km 6100, n. E-2, Condominio La Barra, Bairro Cidade Nova CEP 99042-890, Cédula Identidade de Médico n. 25.168 expedida pelo CRM/RS, Carteira Identidade n. 6053729312, expedida pela SSP/RS e CPF n. 899.742.710-53.*

Parágrafo Segundo - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelos administradores, com prazo de quinze (15) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data e à hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

4. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Os sócios de comum acordo, resolvem que no caso de falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

5. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8



Os sócios de comum acordo, resolvem que cada quota corresponde um voto. Toda referência feita neste instrumento a "maioria dos quotistas", "maioria do capital" ou simplesmente a "maioria" deve ser sempre entendida como relativa à maioria de 2/3 (dois terços) do capital social.

6. DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO:

A cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: "Os sócios de comum acordo, resolvem que a sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002."

7. OBJETO SOCIAL:

A sociedade passa a ter por objeto social, as atividades de: a prestação de serviços profissionais de medicina em radiologia, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ecocardiografia, ressonância magnética, medicina nuclear, clínica de diagnóstico por imagem, radiologia odontológica, consultoria e assessoria na área médica, e consultoria em tecnologia da informação na área médica e atividades profissionais, científicas, médicas e apoio administrativo e a atividade de laboratórios de análises clinicas e de postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas e os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas.

8. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em virtude das alterações acima, o contrato social da sociedade segue consolidado da seguinte forma:

RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S.

CNPJ nº 87.133.765/0001-88

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

PRIMEIRA - **RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S** é uma sociedade simples, regendo-se por este contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 14
DOCUMENTO APRESENTADO INTEGRANTE DO REGISTRO.

SEGUNDA - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, RS, na Av. Cristóvão Colombo nº 1691, Bairro Floresta, CEP 90560-004, podendo instalar ou suprimir filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da maioria (cláusula Décima Quinta, infra).

TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: a prestação de serviços profissionais de medicina em radiologia, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ecocardiografia, ressonância magnética, medicina nuclear, clínica de diagnóstico por imagem, radiologia odontológica, consultoria e assessoria na área médica, e consultoria em tecnologia da informação na área médica e atividades profissionais, científicas, médicas e apoio administrativo e a atividade de laboratórios de análises clinicas e de postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas e os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas.

QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL

QUINTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

RADIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S			
Sócios	**Quotas**	**Valor (em R$)**	**Participação no capital social (%)**
CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGONÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	38.250	38.250,00	51%
CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO VERO DELLAUDO LTDA	21.750	21.750,00	29%
LEONARDO QUADROS DA PAIXÃO	3.750	3.750,00	5%

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8



RICARDO LUGOKENSKI	3.750	3.750,00	5%
CARLOS FREDERICO HENRICH	1.500	1.500,00	2%
JOSÉ ALBERTO DELLAMÉA	1.500	1.500,00	2%
MATHEUS VANIN RIZZON	1.500	1.500,00	2%
NERO SILVA DE CASTRO	1.500	1.500,00	2%
OTÁVIO PALMA DE SALLES FERREIRA	1.500	1.500,00	2%
TOTAL	**75.000**	**R$ 75.000,00**	**100%**

SEXTA – Os sócios possuem responsabilidade técnica perante o CREMERS e os pacientes pelas atividades que exercem (conforme previsto na Cláusula Décima Quarta), entretanto não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA - A Sociedade será gerida e administrada por seus sócios ou administrador nomeado por eles, a quem incumbe o uso da denominação social e a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, com todos os atos de administração ou disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade.

Parágrafo Primeiro - Fica neste ato nomeado como administrador da sociedade: ***RAFAEL BIANCINI****, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo-RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/05/1976, médico, com residência e domicilio em Passo Fundo-RS na Rodovia BR 285, Km 6100, n. E-2, Condominio La Barra, Bairro Cidade Nova CEP 99042-890, Cédula Identidade de Médico n. 25.168 expedida pelo CRM/RS, Carteira Identidade n. 6053729312, expedida pela SSP/RS e CPF n. 899.742.710-53.*

Parágrafo Segundo - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8

1º REGISTRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 16
INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA

contabilista responsável, ou ainda, cópia de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelos administradores, com prazo de quinze (15) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data e à hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

OITAVA - O disposto na cláusula sétima supra, não impede a representação da Sociedade por um ou mais procuradores. As procurações da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado.

NONA - Nos casos de vaga, impedimento ou ausência temporária de qualquer sócio será ele substituído pelo quotista escolhido pela maioria do capital social (Cláusula Décima Quinta, infra).

DÉCIMA - É vedado a qualquer dos sócios ou procuradores fazer uso da denominação social em operações estranhas ao objeto social, inclusive em avais ou fianças.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios ficam dispensados de prestar caução, percebendo a remuneração fixada pela maioria.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que levantar-se-á o balanço geral da Sociedade. Poderá também levantar balanços semestrais ou trimestrais.

DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO V

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8



DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DÉCIMA QUARTA - A responsabilidade técnica das atividades perante o CREMERS e os pacientes será de todos os sócios, bem como daqueles profissionais médicos que, em nome da sociedade, prestarem serviços atinentes ao objeto social.

Parágrafo Primeiro – Todos os que prestarem serviços em nome da sociedade responderão pessoalmente por eventuais vícios no desempenho de sua atividade, na forma do Capítulo III da Resolução CFM nº 1.246/88, de 08.01.88 (Código de Ética Médica).

Parágrafo Segundo - Não haverá a prestação de serviço sem a participação, supervisão e envolvimento direto e pessoal do(s) médico(s) responsável(is).

DÉCIMA QUINTA - A cada quota corresponde um voto. Toda referência feita neste instrumento a "maioria dos quotistas", "maioria do capital" ou simplesmente a "maioria" deve ser sempre entendida como relativa à maioria de 2/3 (dois terços) do capital social.

DÉCIMA SEXTA – Os sócios quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, todos os anos, até o término do mês de abril e extraordinariamente quando convocada por quaisquer dos sócios que representem no mínimo 10% do capital social, mediante aviso escrito, entregue com 8 (oito) dias de antecedência, do qual conste a ordem dia.

Parágrafo Único - A Reunião instalar-se-á, em qualquer hipótese com a presença de sócios que representem no mínimo, a maioria do capital social, deliberando também por idêntica maioria, obrigando-se todos os sócios a cumprir o deliberado.

DÉCIMA SÉTIMA - As quotas de capital são indivisíveis e sua oneração, cessão e transferência só poderá ser efetivada após autorização da maioria dos quotistas, aos quais fica assegurado o direito de opção em igualdade de condições nos termos das cláusulas subseqüentes.

DÉCIMA OITAVA - O quotista que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas, comunicará sua intenção por escrito à Sociedade e aos demais quotistas detentores de mais de dez por cento do capital social, indicando o nome, qualificação e endereço do(s) pretendente (s), bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos quotistas de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias supra mencionado os sócios não

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8



exercitarem o direito de preferência ou não estabelecerem as condições de pagamento do preço, o quotista poderá transferi-los ao pretendente indicado, contanto que o faça dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

DÉCIMA NONA – Não havendo quotistas interessados ou havendo desistência destes na aquisição de parte ou da totalidade das quotas oferecidas, poderá a Sociedade exercer a opção nos mesmos prazos estipulados para os sócios-quotistas.

VIGÉSIMA - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as deliberações que importarem em alteração do presente instrumento, inclusive no tocante a administração da Sociedade, serão tomadas por maioria do capital (cláusulas décima quinta, supra), mediante as assinaturas dos respectivos quotistas, obrigando-se os demais a cumprirem as mesmas.

Parágrafo Único - A Sociedade pode ser dissolvida por decisão da maioria do capital (cláusula décima quinta, supra), sendo o patrimônio destinado aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

VIGÉSIMA SEGUNDA - A transformação da Sociedade em companhia poderá ser efetuada a qualquer tempo por idêntica maioria.

VIGÉSIMA TERCEIRA - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrição pelo prazo de 30 (trinta) dias. A realização será feita nos prazos deliberados pela maioria.

VIGÉSIMA QUARTA - Em caso de inadimplemento da obrigação de realizar o capital subscrito, ficarão os demais quotistas com opção para cobrar o saldo, ou através de alteração de contrato, adjudicarem a si, como quotas, o importe faltante, com imediata integralização.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

VIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, e, em especial, pela atinente às sociedades anônimas.

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8

4º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 10
DOCUMENTO REGISTRADO SOB Nº 120040
INTEGRANTE DO BOLETIM.

VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o Foro Central da Comarca do Porto Alegre-RS, para todas as ações oriundas do pactuado neste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter direito.

VIGÉSIMA SETÍMA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores.

Os sócios **e o administrador** nomeado **declaram não estarem impedidos** por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

As partes concordam, se assim optarem, que a presente alteração e consolidação de contrato social, embora aprovada nesta data, seja assinada por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as assinaturas, nos termos do art. 10, parágrafo 2º, da MP 2200-2/2001, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, que os respectivos signatários possuem todos os poderes necessários para a assinatura do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentária.

Porto Alegre - RS, 05 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
F3EA5D6A5B29494...

SUCESSÃO DE NEY MARIO BRASIL DO AMARAL

Por BEATRIZ BOHRER DO AMARAL

DocuSigned by:
F3EA5D6A5B29494...

BEATRIZ BOHRER DO AMARAL

DocuSigned by:
...

OLAVO BOHRER AMARAL

DocuSigned by:
RAFAEL BIANCIN
3A0FD585E6B0456...

CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGONÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Por RAFAEL BIANCINI

DocuSigned by:
NERO SILVA DE CASTRO

CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO VERO DELLAUDO LTDA

Por NERO SILVA DE CASTRO

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 120040

DocuSign Envelope ID: 9DC57CE3-0578-4D1A-A84F-C458D27437B8

DocuSigned by: MATHEUS VANIN RIZZON
27D3A6E0184847E...
CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO VERO DELLAUDO LTDA
Por MATHEUS VANIN RIZZON

DocuSigned by:
LEONARDO QUADROS DA PAIXÃO

DocuSigned by: RICARDO LUGOKENSKI
6A736D2B19F14F3...
RICARDO LUGOKENSKI

DocuSigned by: CARLOS FREDERICO HENRICH
8775C3793F22428...
CARLOS FREDERICO HENRICH

DocuSigned by: JOSÉ ALBERTO DELLAMÉA
DA5D0CCF24AB4AB...
JOSÉ ALBERTO DELLAMÉA

DocuSigned by: MATHEUS VANIN RIZZON
27D3A6E0184847E...
MATHEUS VANIN RIZZON

DocuSigned by: NERO SILVA DE CASTRO
024C329E0AE84D3...
NERO SILVA DE CASTRO

DocuSigned by: OTAVIO PALMA DE SALLES FERREIRA
518E9158198549A...
OTÁVIO PALMA DE SALLES FERREIRA

RAFAEL BIANCINI
(administrador)
DocuSigned by: RAFAEL BIANCINI
3A0FD565E6B0456...

DocuSigned by: André Pires
André Ortiz Pires
Advogado(a)
OAB/RS 68.669

DocuSigned by: Daniel Specht Schneider
TESTEMUNHA 1: Daniel Specht Schneider
CPF: 007.267.900-01

DocuSigned by: Francisco Simch
TESTEMUNHA 2: Francisco Simch
CPF: 85108235020

Averbado ao registro nº 3413, fls 300V no Livro A-3

Era o que constava. Eu, Marco Antônio da Silva Domingues, Registrador Interino, mandei digitalizar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre/RS, 6 de setembro de 2022.

ANDRE LUIS KUSER:75058197049
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS KUSER:75058197049
Dados: 2022.09.08 14:14:25 -03'00'

Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Interino

Emolumentos:
Total: R$ 562,11 + R$ 27,40 = R$ 589,51
Certidão PJ (13 páginas): R$ 143,00 (0449.04.2000001.45896 = R$ 4,40)
Exame documentos: R$ 50,70 (0449.04.2000001.45897 = R$ 4,40)
Averbação PJ c/ fins econômicos: R$ 100,90 (0449.04.2000001.45898 = R$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 155,80 (0449.04.2000001.45899 = R$ 4,40)
Processamento eletrônico: R$ 12,00 (0449.01.2200001.13502, 13504 = R$ 3,60)
Conf. Documento Público: R$ 6,00 (0449.01.2200001.13503 = R$ 1,80)
Recepção de doc. meio eletrônico (82 páginas): R$ 65,60 (0449.04.2000001.45900 = R$ 4,40)